



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

## LEI Nº 2297, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

“Inserir parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2283/2018, de 22/05/2018.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS EM EXERCÍCIO faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2283/2018, de 22/05/2018, o parágrafo único com a seguinte redação:


“Parágrafo único. Não há a incidência do texto legal quando as alterações no trânsito se derem em caráter provisório como, a exemplo, interdição de ruas para a realização de eventos, obras, festas, entre outros, assim definidas aquelas situações com características de transitoriedade e precariedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 16 de agosto de 2018.

  
CARLOS ALBERTO FELTRIN  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

  
MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL  
Secretária Municipal de Administração

Jornal: D.O. do Município  
Data: 16/8/18 Página: 04  
Dia da Semana: 5ª feira